

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

EDITAL Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS POR MEIO DE COTAS DE PATROCÍNIO DO “SÃO JOÃO DO
MARANHÃO 2023”
PROCESSO Nº 0035566/2023

PREÂMBULO

Objeto: Captação de recursos financeiros por meio de Cotas de Patrocínio, para fins de viabilização e execução de ações promocionais do **São João do Maranhão 2023**, que ocorrerá entre os dias 26 de maio e 30 de julho de 2023.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 15h do dia 17/05/23, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Centro Administrativo do Governo do Estado do Maranhão, Palácio Henrique de La Rocque, Segundo Andar, CEP: 65.070-901

O Edital poderá ser consultado por meio eletrônico através do sitio eletrônico da SECMA no endereço: www.cultura.ma.gov.br.

A LEITURA DESTE EDITAL É OBRIGATÓRIA PARA O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EXIGÊNCIAS E REGRAS DESTE CHAMAMENTO.

AO APRESENTAR OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, O PROPONENTE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DESTE EDITAL.

EDITAL Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PUBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS POR MEIO DE COTAS DE PATROCÍNIO DO “SÃO JOÃO DO
MARANHÃO 2023”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035566/2023 - SECMA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

1. DA APRESENTAÇÃO E INFORMAÇÕES DO EVENTO

O São João do Maranhão, evento já consolidado como a Maior Festividade do Calendário do Estado, tradicionalmente celebrado no mês de Junho e Julho, em diversos arraiais espalhados pelos Bairros da Região Metropolitana de São Luís e em praticamente todos os 217 Municípios Maranhenses, ganhou conotações mais grandiosas em 2022, passando a contar com mais de 60 dias de evento.

Paralelamente, a Secretaria de Estado da Cultura – SECMA – tem se posicionado como a maior promotora de eventos culturais do Estado do Maranhão – em atenção às finalidades institucionais do órgão, quais sejam: planejar, coordenar e executar a política estadual de cultura, bem como administrar os espaços culturais, promover formas de produções culturais, a partir da realidade local, e estabelecer calendário integrado de eventos e ações com secretarias afins – art. 13º, Lei Estadual nº 11.000/2019.

O sucesso de grandes eventos produzidos e/ou apoiados pela SECMA, como o **São João do Maranhão 2022**, **Expoema 2022**, **TIM Music Festival Maranhão 2022**, **Natal do Maranhão 2022**, **Réveillon do Maranhão 2023** e **Carnaval do Maranhão 2023**, tiveram expressiva aceitação do público, oportunizando não só ao divertimento de artistas e brincantes das diversas formas de expressão cultural, como também consequências sociais e econômicas, a exemplo do geração de emprego e renda.

Para o São João do Maranhão 2023 a expectativa é de que passem pelos circuitos oficiais, mais de 900 mil pessoas entre os meses de maio e julho, contando com apresentações em 8 categorias distintas e beneficiando mais de 500 fazedores de cultura locais, regionais e nacionais.

Dentre as ações planejadas para o **São João do Maranhão 2023** estão sendo executados o **Credenciamento dos Artistas** interessados em compor a Programação Oficial do evento, **Credenciamento de Barracas e Food Trucks**, além da parceria com o **Programa degoverno “Mais Renda”**, destinado ao credenciamento dos ambulantes, vendedores de bebida e lanches.

Desta maneira, oportuno a promoção de certame destinado captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, com vista à viabilização e execução de ações promocionais do **SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2023**, conforme regulamentado adiante.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto deste edital a seleção para a captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de viabilização e execução de ações promocionais do **SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2023**, programado para ocorrer entre os meses de **maio e julho de 2023** na cidade de São Luís do Maranhão;
- 2.2.** Poderão participar deste certame Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado;
- 2.3.** Para a viabilização do **SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2023**, estão disponíveis 2 (duas) categorias de patrocínio, divididas em um total de 03 (três) Cotas da seguinte maneira:

PATROCINIO MASTER	PATROCÍNIO “OURO”
COTA ÚNICA COM APORTE MÍNIMO NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)	2 (DUAS) COTAS COM APORTE MÍNIMO NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÃO REAIS)

- 2.4.** Caso haja mais propostas que o número de cotas disponíveis para cada categoria, serão selecionados os proponentes que oferecerem a **MAIOR OFERTA**;
- 2.5.** Havendo empate no valor ofertado pelos proponentes, estes poderão readequar suas propostas afim de que apresentem o maior valor;
- 2.5.1.** As propostas readequadas, quanto ao valor, serão ofertas sucessivamente entre os proponentes que estiverem empatados;
- 2.6.** As contrapartidas das Cotas de Patrocínio se darão por meio de ativação de marcas, produção de conteúdo, publicidade, ações de marketing nos meios de comunicação impressos, de radiodifusão, televisionados e de redes sociais, de acordos com as respectivas categorias descritas no item 2.3 e **conforme o detalhamento constante no Anexo I deste edital.**

3. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 3.1.** O patrocínio se dará de acordo com as 2 (duas) categorias dispostas no item 2.3, com **Aporte Financeiro MÍNIMO** de:
- **R\$ 5.000.000,00** (Cinco milhões de Reais) para **Cota Única** da categoria **PATROCÍNIO MASTER**;
 - **R\$ 2.000.000,00** (Dois milhões de Reais) para cada uma das **2 (duas) Cotas** da categoria **PATROCINIO “OURO”**;

4. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1.** Qualquer interessado poderá solicitar informações, esclarecimentos e/ou questionamentos referentes a este Edital até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida sessão pública para realização do certame – conforme cronograma do item 17 do presente Edital;
- 4.2.** Os pedidos de informações, esclarecimentos e/ou questionamentos se darão exclusivamente pelo e-mail da Comissão Setorial de Licitações – CSL/SECMA: csl.cultura.ma@gmail.com;
- 4.3.** As respostas aos pedidos de informações, esclarecimentos e/ou questionamentos serão respondidas ao interessado pelo mesmo canal informado no item 4.2 no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- 4.4.** Os esclarecimentos e questionamentos respondidos serão publicados no sítio eletrônico da SECMA sendo de exclusiva responsabilidade dos demais interessados a obtenção de tais informações e documentos ali disponibilizados;
- 4.5.** Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital até o 5º (quinto) dia útil anterior à data estabelecida sessão pública para realização do certame – conforme cronograma do item 17 do presente Edital;
- 4.6.** As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas e instruídas com provas, assinadas, endereçadas ao Presidente da Comissão Setorial de Licitação e protocoladas na sede da SECMA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Centro Administrativo do Estado do Maranhão, Palácio Henrique de La Rocque, Segundo Andar, São Luís/MA, no período de 8h às 12h e das 14h às 18h;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 4.7. As respostas aos pedidos de impugnação serão respondidas ao interessado pelo mesmo canal utilizado pelo impugnante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- 4.8. As respostas aos pedidos de impugnação serão publicadas no sítio eletrônico da SECMA sendo de exclusiva responsabilidade dos demais interessados a obtenção de tais informações e documentos ali disponibilizados;
- 4.9. Decairá do direito de solicitar informações, esclarecimentos, questionamentos e impugnar os termos do edital, aquele que não o fizer até o prazo estabelecido acima.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. O proponente, quando do início da Sessão Pública, deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL, e se for o caso, devidamente munido de instrumento de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de documento de identidade ou outro equivalente desde que com foto;
- 5.2. A procuração deverá ter poderes específicos para formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este Procedimento, em nome do proponente. Sendo sócio, proprietário ou dirigente do proponente, os atos constitutivos apresentados deveram ter expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.3. A procuração pública ou particular deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:
 - 5.3.1. A procuração deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes à seleção, em nome do representante;
 - 5.3.2. A condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, em nome do representante;
 - 5.3.3. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.
- 5.4. É vedada a representação de mais de um Proponente por um mesmo representante legal ou procurador no processo de seleção, sob pena de exclusão dos participantes do certame;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 5.5. Os proponentes que não se fizerem representar ou se seus representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a este procedimento;
- 5.6. As proponentes deverão entregar, também, documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**):
- 5.6.1. **Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório**, nos termos do **Anexo II**, e,
- 5.6.2. **Declaração da não existência de empregados menores de idade, salvo na condição de aprendiz na forma da lei**, nos termos do **Anexo III**, podendo tais declarações serem assinadas na própria sessão, em modelo fornecido pela CSL.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desde procedimento, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura desta seleção;
- 6.2. Não poderão participar desde procedimento os interessados:
- 6.2.1. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, em especial a Direta do Estado do Maranhão durante o prazo de sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
- 6.2.3. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção/punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.2.4. Que estejam proibidos de contratar com o Poder Público, em razão da aplicação do art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (sanção por dano ambiental) ou art. 12 e incisos da Lei Federal nº 8.429/92 (improbidade administrativa);
- 6.2.5. Que estejam enquadrados nas vedações do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.2.9. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

6.3. A observância dos impedimentos acima é de inteira responsabilidade do proponente que se sujeita às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os proponentes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **02 (dois) envelopes opacos e devidamente lacrados**, contendo: no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado **Item 8 e seguintes**, e no **ENVELOPE Nº 02**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** solicitados no **item 9 e seguintes** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE COTAS DE PATROCÍNIO DO “SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2023”
PROCESSO Nº 0035566/2023

À Comissão Setorial de Licitação da SECMA – CSL/SECMA

NOME DA PESSOA JURIDICA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CATEGORIA DESEJADA: MASTER; OURO

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

EDITAL Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE COTAS DE PATROCÍNIO DO “SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2023”
PROCESSO Nº 0035566/2023

À Comissão Setorial de Licitação da SECMA – CSL/SECMA

NOME DA PESSOA JURIDICA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CATEGORIA DESEJADA: MASTER; OURO

- 7.2. Serão aceitos envelopes, via postal, desde que a entrega seja direcionada à CSL/SECMA, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital;
- 7.3. Fica ciente o interessado que a CSL/SECMA **não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes;**
- 7.4. Os envelopes e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da SECMA, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta (**Modelo no ANEXO IV**) deverá ser apresentada dentro do **ENVELOPE Nº 01**, opaco e lacrado, em 01 (um) via, com indicação do nome e CNPJ do proponente, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal da empresa interessada, na última folha, e rubricada nas demais e deverá conter obrigatoriamente:

- 8.1.1. Qual a categoria pretendida de acordo com as disponíveis no item 2.3 deste Edital;
- 8.1.2. **O valor ofertado, que não poderá ser inferior ao disposto no item 2.3 deste edital e deverá estar expresso em moeda nacional e por extenso.**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 8.2.** Será desclassificada a proposta com valor inferior ao estipulado para cada categoria de acordo com o item 2.3 deste Edital.
- 8.3.** Após a abertura do envelope das propostas, em caso de empate, terá início a fase de lances.
- 8.4.** Poderão participar da fase de lances os proponentes que se encontrarem empatados na última cota disponível de cada categoria;
- 8.5.** A fase de lances iniciará pela categoria PATROCINIO MASTER, seguida pela categoria PATROCINIO OURO;
- 8.5.1.** Para a categoria PATROCÍNIO MASTER, iniciada a fase de lances, cada lance observará a diferença a maior sobre o lance anterior em no mínimo R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- 8.5.2.** Para as categorias de PATROCÍNIO OURO, iniciada a fase de lances, cada lance observará a diferença a maior sobre o lance anterior em no mínimo R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
- 8.6.** O prazo de validade das propostas não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes de propostas;
- 8.7.** Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último;
- 8.8.** Os valores deverão ser depositados em conta específica indicada pela SECMA e administrados por ela para atendimento exclusivamente das despesas alusivas ao “**SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2023**”.
- 8.9.** A proposta que não atender os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, será desclassificada.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Para fins de habilitação neste processo, os proponentes deverão apresentar também, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, opaco e lacrado, os seguintes documentos:
- 9.1.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:
- 9.1.1.1.** Prova de Inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 9.1.1.2.** Em se tratando de **Empresários Individuais**, Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as posteriores alterações, se houver;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 9.1.1.3.** Em se tratando de **Sociedades Empresariais**, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 9.1.1.4.** Em se tratando de **Sociedades por Ações**, Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.5.** Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 9.1.1.7.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.1.2.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consiste em:
- 9.1.2.1.** Apresentação da comprovação de inscrição no **CNPJ**, atualizada, mediante o **CISC** – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretariada Receita Federal na Internet;
- 9.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

administrados incluindo as Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.1.2.3. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do proponente. Considerando-se o licitante com filial no Estado do Maranhão, deverá apresentar, também, a **CRF** do Maranhão;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do proponente;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.1.2.7. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

9.1.3. Não serão aceitos “protocolo de entrega”, “solicitação de documento” ou “comprovante de pagamento de débito” de nenhum documento mencionado no subitem anterior.

9.1.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA** consiste em:

9.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento.

- 9.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, à CSL/SECMA, pelos membros ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível;
- 9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, excetuando aqueles que por sua natureza serão de responsabilidade de terceiros, devendo ser observado:
- 9.3.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- 9.3.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.** Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Edital, aplicando-se a Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e pelos princípios gerais do direito, sendo observados os seguintes termos:
- 10.1.1.** Recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos participantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos participantes;
- 10.1.2.** Abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação, promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação das demais, em ordem decrescente, considerando-se vencedora aquela que ofertar o maior valor, após a fase dos lances;
- 10.1.3.** Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo interessado cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 10.1.4.** Deliberação sobre a habilitação do participante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos participantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste Edital;
- 10.1.5.** Rubrica dos documentos pela Comissão, membros e/ou equipe de apoio e representantes dos participantes;
- 10.1.6.** Comunicação do resultado do julgamento, declarando o participante vencedor, após o que os demais participantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorreram desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;
- 10.1.7.** **A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará decadência do direito de recurso;**
- 10.1.8.** Elaboração de ata da sessão, com assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos participantes;
- 10.1.9.** Em caso de suspensão da sessão, os documentos ficarão sob a guarda da CSL/SECMA, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do certame;
- 10.1.10.** Somente será habilitado o interessado que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão inicial em que foram apresentados os documentos;
- 10.1.11.** O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA de aporte financeiro em espécie para cada categoria apresentada;
- 10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.2.1.** Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidas neste Edital;
- 10.2.2.** Contenha vícios insanáveis;
- 10.2.3.** Apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;
- 10.2.4.** Apresente oferta de aporte financeiro em espécie inferior ao valor mínimo pedido, conforme disposto neste Edital;
- 10.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata e disponibilizada no Portal da SECMA em até 02 (dois) dias úteis após a sessão para todos os licitantes;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

10.4. A classificação das propostas dar-se-á em ordem decrescente dos valores ofertados inicialmente para patrocínio e, no caso de empate, a CSL/SECMA obedecerá ao disposto no Art. 45 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o proponente;

11.2. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar em até 10 (dez) minutos motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso. Os demais proponentes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas no ato da sessão, sendo reduzidas a termo na ata, ficando os demais proponentes intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata;

11.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará na decadência do direito de recurso.

11.3.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a CSL/SECMA poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.4. Os recursos contra decisões da CSL/SECMA não terão efeito suspensivo;

11.5. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto ao protocolo da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Centro Administrativo do Estado do Maranhão, Palácio Henrique de La Rocque, Segundo Andar, Jardim Renascença, CEP 65075-380, São Luís/MA, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min. As razões de

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas, via e-mail ou por outro meio eficaz dentro do prazo fixado no subitem 12.2 deste edital.

11.5.1. No caso do subitem anterior, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contrarrazões;

11.6. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contrarrazões apresentadas por meio de fax ou por outro meio eletrônico eficaz;

11.7. Os recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A autoridade superior homologará o processo, e, no caso de interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao vencedor será efetuada após a decisão do recurso;

12.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pela Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão.

12.3. Homologada o objeto desta sessão pública à empresa participante, por meio de seu representante legal, a mesma será convocada para assinar o contrato, tendo para isso o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

12.4. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez durante seu transcurso, quando solicitado pela empresa vencedora, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela SECMA;

12.5. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da SECMA o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado, podendo aplicar a penalidade cabível.

13. DAS OBRIGAÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

13.1. Além das demais constantes deste instrumento, são OBRIGAÇÕES da SECMA:

- 13.1.1. Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital e seus anexos dentro do prazo pactuado;
- 13.1.2. Proceder com o cumprimento das contrapartidas definidas neste instrumento;
- 13.1.3. Disponibilizar coordenação para apoiar a realização do projeto;
- 13.1.4. Indicar os profissionais que serão responsáveis por acompanhar a prestação dos serviços e a entrega dos bens;
- 13.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Edital e seus anexos;
- 13.1.6. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da empresa vencedora desta sessão pública não cumprir as exigências previstas neste Edital e seus anexos;

13.2. Além das demais constantes deste instrumento, são OBRIGAÇÕES das empresas vencedoras:

- 13.2.1. Cumprir com o objeto previsto neste Edital e seus anexos;
- 13.2.2. Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes
- 13.2.3. Alinhar e aprovar com a SECMA, em tempo hábil, todas as ativações de marcas contidas neste instrumento e seus anexos;
- 13.2.4. Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações:
 - 13.2.4.1. Que promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
 - 13.2.4.2. De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
 - 13.2.4.3. Que estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem do Estado do Maranhão e qualquer de suas cidades, monumentos ou costumes;
- 13.2.5. Submeter à autoridade competente os pedidos de licenciamento para as ações de promoção e/ou experiência que irão compor o projeto de ativação das marcas da respectiva chancela, para o “SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2023” nos termos da legislação pertinente e de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 13.2.6.** Submeter à aprovação da SECMA, previamente à realização das contrapartidas, todas as ações pretendidas dentre as previstas neste instrumento, considerando os preceitos legais;
- 13.2.7.** Providenciar seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e/ou materiais que envolvam as estruturas e/ou os elementos que compõem o projeto de ativação das marcas do patrocinador oficial do “SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2023”, independente de culpa, desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos;
- 13.2.8.** Efetuar transferência bancária, para conta específica da SECMA, dos recursos relativos à cota de PATROCÍNIO, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital;
- 13.2.9.** Descartar os dados/informações compartilhados e não os utilizar, em nenhuma hipótese, após o término da vigência do contrato;
- 13.2.10.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à SECMA o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;
- 13.2.11.** Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante;
- 13.2.12.** Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1.** O contrato decorrente do patrocínio vigorará até 30 de julho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor;

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O PAGAMENTO EM ESPÉCIE DA(S) COTA(S) adquirida(s) será efetuado pela empresa selecionada no prazo de até 5 (CINCO) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme condições nele estabelecidas;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

15.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da SECMA em instituição bancária definida por ela e será aplicado na promoção, organização, realização e execução do projeto “SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2023” e demais ações correlatas no âmbito da SECMA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto descrito no presente Edital sujeitará o selecionado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor pecuniário ofertado, acrescida de 1/3 do valor final ofertado;

16.1.3. Suspensão temporária da participação em processos seletivos simplificados e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SECMA;

16.2. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou participar de processos seletivos simplificados e contratar com o Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

16.3. Com referência à sanção de que trata o item 16.1.2 acima, decorrido o prazo de defesa sem que a empresa vencedora se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, ela será notificada a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

16.4. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 16.1.2 e na hipótese de vir o patrocinador a lograr êxito em recurso que apresentar, a SECMA contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

16.5. O presente contrato poderá ser desfeito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.5.1. Descumprimento das condições impostas no presente Edital;

16.5.2. Acordo mútuo acordo entre as partes;

16.5.3. Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas no presente certame.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	09/05/2023
Período de Impugnação/ Pedido de Esclarecimento do Edital	Até 12/05/2023
DATA DA SESSÃO PÚBLICA COM SELEÇÃO DO VENCEDOR	15h do dia 17/05/23
Prazo Recursal	18/05/2023 a 22/05/2023
Homologação do Resultado do Chamamento Público	23/05/2023
Convocação para assinatura do Contrato	24/05/2023 a 25/05/2023

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O **SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2023** é um projeto de realização do Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA, que, desta forma, detém a exclusividade de indicação e responsabilidade pelas atividades que integrem a programação oficial do **SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2023**.

18.2. A SECMA é detentora dos direitos relativos ao Projeto “**SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2023**”;

18.3. A SECMA se reserva ao direito de convocar reuniões periódicas para briefing e ajustes que sejam necessários na operação geral para viabilização do “**SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2023**”, objetivando a sua melhor realização;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 18.4.** As empresas participantes deste processo seletivo devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato de Patrocínio, decorrente deste Edital e seus anexos;
- 18.5.** AS EMPRESAS SELECIONADAS deverão observar, seguir e fazer cumprir, se necessário, à época da execução das ações decorrentes das contrapartidas, no que couber, todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Maranhão no que tange aos protocolos sanitários vigentes à época do evento;
- 18.6.** É facultada a CSL/SECMA, e/ou a autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 18.7.** No uso da prerrogativa que lhe é conferida, a CSL/SECMA poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este certame;
- 18.8.** Reserva-se à SECMA o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.9.** Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o interessado que após ter o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do credenciamento, falhas no edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.10.** A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no site da SECMA – www.cultura.ma.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 18.11.** Os casos omissos serão analisados/decididos pela autoridade superior da SECMA e registrados por escrito no processo, em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos e demais normas atinentes à matéria.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

18.12. Integram este este Edital:

- 18.12.1.** ANEXO I – Apresentação do Projeto **SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2023** e discriminação de contrapartidas;
- 18.12.2.** ANEXO II – Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório;
- 18.12.3.** ANEXO III – Declaração da não existência de empregados menores de idade, salvo na condição de aprendiz na forma da lei;
- 18.12.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 18.12.5.** ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

São Luís, 09 de maio de 2023

Guilherme Augusto Aranha Nogueira

Presidente da Comissão Setorial de Licitações – CSL/SECMA

Yuri Arruda Milhomem

Secretário de Estado da Cultura do Maranhão - SECMA